



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 249**, de 1° de junho de 2005  
*(Lei n° 6, de 1° de junho de 2005)*

**Inclui na Grade Curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino o estudo do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica incluso na Grade Curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino, o estudo do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo estimular o conhecimento das crianças sobre as medidas que garantem os Direitos e Deveres de cidadania à população infanto-juvenil.

**Parágrafo único.** As atividades a que se refere o caput do artigo serão realizadas nas dependências das Escolas, e contarão com a participação dos educandos, seus familiares, Diretores, Professores e demais funcionários, visando uma perfeita integração.

**Art. 2°** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 1° de Junho de 2005; 13° Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
Prefeito